



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Processo de licitação n.º DV00005/2026

Processo Administrativo n.º 260318DV00005

OBJETO:

Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha

CONTRATADO:

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

CONTRATO: 00007/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.077,20

ASSINATURA: 27-03-2026

VIGÊNCIA: 31-12-2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260318DV00005

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Massaranduba

Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB

CEP: 58120-000 - Tel.: (83) 99909-3135.

OBJETO:

Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

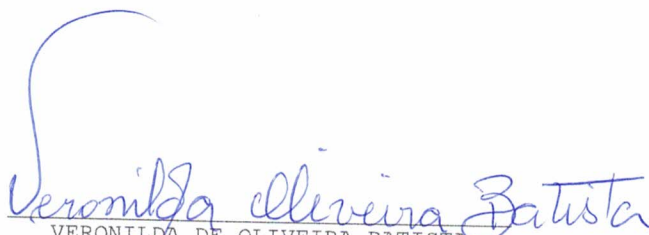
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0. DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	CAFÉ ALMOFADA 250 G		PACOTE	200	
2	LEITE EM PÓ 400G		PACOTE	200	
3	LEITE DESNATADO LITRO		LITRO	30	
4	REQUEIJÃO 200G		UNIDADE	300	
5	AÇUCAR CRISTAL KG		KG	200	
6	MANTEIGA 500G		UNIDADE	50	
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G		PACOTE	50	
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G		PACOTE	50	
9	GOMA DE TAPIOCA 1KG		QUILLO	80	
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		PACOTE	100	
11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.		CAIXA	100	
12	QUEIJO COALHO KG		KG	80	
13	PRESUNTO KG		KG	80	
14	QUEIJO MUSSARELA KG		KG	80	
15	FARINHA DE TRIGO KG		KG	80	
16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS		KG	20	
17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G		UNIDADE	5	
18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS		UNIDADE	10	
19	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO DE 20 LITROS		UNIDADE	30	
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS		UNIDADE	150	
21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS		UNIDADE	150	
22	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFEÇÃO ...		PACOTE	120	
23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML		KG	150	
24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		PACOTE	120	
25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTANDO 50 UNIDADES		PACOTE	100	
26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 ...		PACOTE	100	
27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M		PACOTE	80	
28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 ...		ROLO	100	
29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 ...		ROLO	100	
30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML		UNIDADE	40	
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		UNIDADE	40	
32	DETERGENTE NEUTRO ANTIDOR EMBALAGEM 2L		UNIDADE	30	
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		PACOTE	40	
34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES		PACOTE	40	

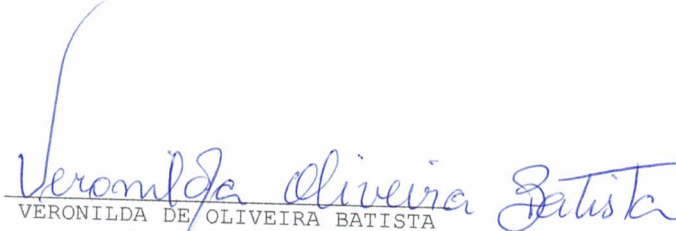


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	40
36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	PACOTE	20
37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PACOTE	100
38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSEPTICO PARA LIMPEZA	LITRO	30
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	30
40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	LITROS	40
41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	UNIDADE	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

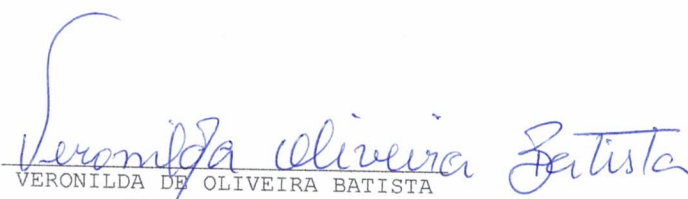
OBJETO: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CAFÉ ALMOFADA 250 G		
DFD 2	LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	200
DFD 3	LEITE DESNATADO LITRO	PACOTE	200
DFD 4	REQUEIJÃO 200G	LITRO	30
DFD 5	AÇUCAR CRISTAL KG	UNIDADE	300
DFD 6	MANTEIGA 500G	KG	200
DFD 7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	UNIDADE	50
DFD 8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50
DFD 9	GOMA DE TAPIOCA 1KG	PACOTE	50
DFD 10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	QUILO	80
DFD 11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.	PACOTE	100
DFD 12	QUEIJO COALHO KG	CAIXA	100
DFD 13	PRESUNTO KG	KG	80
DFD 14	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	80
DFD 15	FARINHA DE TRIGO KG	KG	80
DFD 16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	KG	20
DFD 17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	5
DFD 18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS	UNIDADE	10
DFD 19	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	30
DFD 20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS	UNIDADE	150
DFD 21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS	UNIDADE	150
DFD 22	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFEÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE	PACOTE	120
DFD 23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML	KG	150
DFD 24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	120
DFD 25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTANDO 50 UNIDADES	PACOTE	100
DFD 26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	100
DFD 27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M	PACOTE	80
DFD 28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	PACOTE	100
DFD 29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100
DFD 30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML		
DFD 31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	40
DFD 32	DETERGENTE NEUTRO ANTIDOR EMBALAGEM 2L	UNIDADE	40
DFD 33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	30
DFD 34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PACOTE	40
		PACOTE	40



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

DFD 35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	40
DFD 36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	PACOTE	20
DFD 37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PACOTE	100
DFD 38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSEPTICO PARA LIMPEZA	LITRO	30
DFD 39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	30
DFD 40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	LITROS	40
DFD 41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	UNIDADE	20

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 39.199,55.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

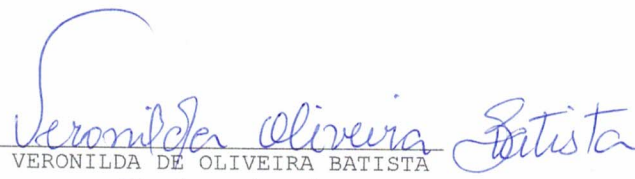
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CAFÉ ALMOFADA 250 G	PACOTE	200
ETP 2	LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	200
ETP 3	LEITE DESNATADO LITRO	LITRO	30
ETP 4	REQUEIJÃO 200G	UNIDADE	300
ETP 5	AÇUCAR CRISTAL KG	KG	200
ETP 6	MANTEIGA 500G	UNIDADE	50
ETP 7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50
ETP 8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50
ETP 9	GOMA DE TAPIOCA 1KG	QUILO	80
ETP 10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.	CAIXA	100
ETP 12	QUEIJO COALHO KG	KG	80
ETP 13	PRESUNTO KG	KG	80
ETP 14	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	80
ETP 15	PARINHA DE TRIGO KG	KG	20
ETP 16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNIDADE	5
ETP 17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	10
ETP 18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS	UNIDADE	30
ETP 19	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	150
ETP 20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS	UNIDADE	150
ETP 21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS	PACOTE	120
ETP 22	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFEÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE	KG	150
ETP 23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML	PACOTE	120
ETP 24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTANDO 50 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	80
ETP 27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M	PACOTE	100
ETP 28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100
ETP 29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ETP 30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML	UNIDADE	40
ETP 31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	40
ETP 32	DETERGENTE NEUTRO ANTIDOR EMBALAGEM 2L	UNIDADE	30
ETP 33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	40
ETP 34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PACOTE	40
ETP 35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	40
ETP 36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	PACOTE	20
ETP 37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSEPTICO PARA LIMPEZA	LITRO	30
ETP 39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	30
ETP 40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	LITROS	40
ETP 41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	UNIDADE	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 39.199,55.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 41 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

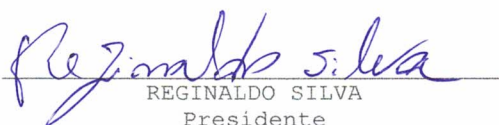
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ ALMOFADA 250 G	PACOTE	200
2	LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	200
3	LEITE DESNATADO LITRO	LITRO	30
4	REQUEIJÃO 200G	UNIDADE	300
5	AÇUCAR CRISTAL KG	KG	200
6	MANTEIGA 500G	UNIDADE	50
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50
9	GOMA DE TAPIOCA 1KG	QUILO	80
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.	CAIXA	100
12	QUEIJO COALHO KG	KG	80
13	PRESUNTO KG	KG	80
14	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	80
15	FARINHA DE TRIGO KG	KG	20
16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNIDADE	5
17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	10
18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS	UNIDADE	30
19	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	150
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS	UNIDADE	150
21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS	PACOTE	120
22	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECCÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE	KG	150
23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML	PACOTE	120
24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	100
26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	80
27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M	PACOTE	100
28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100
29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML	UNIDADE	40
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	40
32	DETERGENTE NEUTRO ANTIDODOR EMBALAGEM 2L	UNIDADE	30
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	40
34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PACOTE	40
35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	40
36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	PACOTE	20
37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PACOTE	100
38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSEPTICO PARA LIMPEZA	LITRO	30
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	30
40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	LITROS	40
41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	UNIDADE	20

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 39.199,55.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. Salienta-se que a vigência da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

1.2. Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: março de 2026.

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAFÉ ALMOFADA 250 G	PACOTE	200	19,90	3.980,00
2	LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	200	11,60	2.320,00
3	LEITE DESNATADO LITRO	LITRO	30	8,36	250,80
4	REQUEIJÃO 200G	UNIDADE	300	9,46	2.838,00
5	AÇUCAR CRISTAL KG	KG	200	7,88	1.576,00
6	MANTEIGA 500G	UNIDADE	50	10,80	540,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50	5,66	283,00
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	PACOTE	50	6,89	344,50
9	GOMA DE TAPIOCA 1KG	QUILO	80	6,76	540,80
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	3,33	333,00
11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.	CAIXA	100	13,60	1.360,00
12	QUEIJO COALHO KG	KG	80	40,83	3.266,40
13	PRESUNTO KG	KG	80	24,37	1.949,60
14	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	80	39,93	3.194,40
15	FARINHA DE TRIGO KG	KG	20	5,63	112,60
16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNIDADE	5	5,43	27,15
17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	10	17,80	178,00
18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS	UNIDADE	30	5,05	151,50
19	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	150	11,20	1.680,00
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS	UNIDADE	150	10,43	1.564,50
21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS	PACOTE	120	6,40	768,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

22	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFEÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE	KG	150	13,67	2.050,50
23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML	PACOTE	120	6,33	759,60
24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	5,50	550,00
25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTANDO 50 UNIDADES	PACOTE	100	2,73	273,00
26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	80	7,60	608,00
27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M	PACOTE	100	13,66	1.366,00
28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100	19,07	1.907,00
29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	ROLO	100	17,73	1.773,00
30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML	UNIDADE	40	12,13	485,20
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	40	5,73	229,20
32	DETERGENTE NEUTRO ANTIODOR EMBALAGEM 2L	UNIDADE	30	3,18	95,40
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	1,29	51,60
34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PACOTE	40	2,73	109,20
35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	40	3,46	138,40
36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	PACOTE	20	4,26	85,20
37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PACOTE	100	3,80	380,00
38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSEPTICO PARA LIMPEZA	LITRO	30	11,21	336,30
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	30	9,35	280,50
40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	LITROS	40	4,70	188,00
41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	UNIDADE	20	13,76	275,20
Total do Lote:					39.199,55
TOTAL:					39.199,55

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 39.199,55.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da

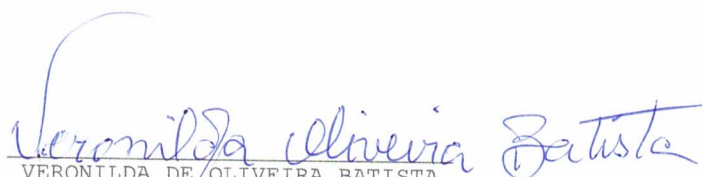


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


MYLENA DA SILVA SANTOS
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Diretoria Geral.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

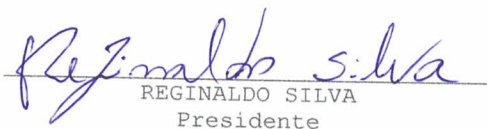
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Massaranduba - PB, 16 de março de 2026.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260318DV00005

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Diretoria Geral

Objeto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00005/2026 - 18/03/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Massaranduba - PB, 18 de março de 2026.



ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260318DV00005

Objeto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00005/2026 - 18/03/2026.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

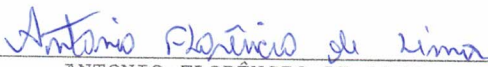
V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Diretoria Geral.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Geral, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Massaranduba - PB, 18 de março de 2026.


ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA
Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026**

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramunicipalpmm@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 20 de Março de 2026
ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

☐ - www.camaramassaranduba.pb.gov.br - **20.03.26**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DV 0005/2026

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramunicipalpmm@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 20 de Março de 2026

ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA - Agente de Contratação

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 20/03/2026 - Data Circulação: 23/03/2026

Código da Matéria: 20260320041045

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição 00307.



**DIÁRIO OFICIAL,
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
PODER LEGISLATIVO**

REGINALDO SILVA
PRESIDENTE
ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES
VICE-PRESIDENTE
TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGERIO
1ª SECRETARIA
JEFFERSON PEREIRA DE MELO
2ª SECRETARIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV
0004/2026

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restitua à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetivo: gasolina e diesel S10. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação está recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpicamaramunicipalpb@gmail.com. Recursos: previstos no documento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 19 de Março de 2026
ANTONIO FLORENCIO DE LIMA - Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260319012927 Data/Hora Publicação: 19/03/2026 16:31:47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.305.615/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/07/2022

NOME EMPRESARIAL

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

10 R CENTRO

NÚMERO

138

COMPLEMENTO

CASA MINI BOX

CEP

58.120-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MASSARANDUBA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EMERSONFFERNANDES10@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9850-9001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 12:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CPF

110.400.604-98

CNPJ

47.305.615/0001-90

Data de Abertura

27/07/2022

Nome Empresarial

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/07/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58120-000	10A RUA CENTRO	138	CASA MINI BOX
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MASSARANDUBA	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/07/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498**
CNPJ: **47.305.615/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:56 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **1BC9.F451.EAEF.DB9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4521.18E3.25BA.3431

Emitida no dia 25/03/2026 às 13:00:52

Nome Empresarial:

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

Endereço:

ARIBERTO NUNES DA NOBREGA

Número:

101

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MASSARANDUBA

CEP:

58120-000

Inscr. Estadual:

16.440.294-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

47.305.615/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

Nome do Requerente

47.305.615/0001-90

CPF - C.N.P.J

Inscrição Municipal

Rua Centro, 138, Centro – Massaranduba, PB.

(Endereço, (Rua, Número e Bairro))

PARA COMPROVAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Finalidade a que se destina a Certidão

Ressalvado está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha surgir após o fornecimento desta CERTIDÃO NEGATIVA. A presente CERTIDÃO vai assinada por mim, Coordenadora de Tributos.

Massaranduba, PB, 26 de março de 2026.

VISTO:

Em 26/03/2026


Alessandra de Assis Barros
COORDENADORA SETOR TRIBUTOS
Matrícula: 52844

08.739.138/0001-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua José Benício de Araújo, 121
Centro - CEP 58120-000
MASSARANDUBA-PB

Rua José Benício de Araújo, 121 – Massaranduba - PB
08.739.138/0001-19 - E-mail: tributos@massaranduba.pb.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.305.615/0001-90
Razão Social: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498
Endereço: 10A CENTRO 138 CASA MINI BOX / CENTRO / MASSARANDUBA / PB / 58120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032614466538556288

Informação obtida em 26/03/2026 15:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.305.615/0001-90

Certidão n°: 30878243/2026

Expedição: 25/03/2026, às 13:03:02

Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.305.615/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.305.615/0001-90

Razão Social: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

Nome Fantasia: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

Certidão emitida às 13:14 de 25/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JNqh.D1Vk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2026 13:04:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498**
CNPJ: **47.305.615/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.305.615/0001-90**, estabelecida na **RUA ARIBERTO NUNES DA NOBREGA Nº 101 – CENTRO – MASSARANDUBA – PARAIBA – CEP: 58.120-000**, forneceu a esta instituição/empresa os materiais abaixo discriminados:

1. Do Objeto

O fornecimento consistiu na entrega regular e contínua de:

- **Gêneros Alimentícios:** (Perecíveis e não perecíveis, hortifrúti, carnes, etc.);
- **Materiais de Limpeza:** (Detergentes, desinfetantes, multiusos e acessórios);
- **Higiene Pessoal:** (Sabonetes, papel higiênico, papel toalha);
- **Materiais de Copa e Cozinha:** (Descartáveis, utensílios e insumos correlatos).

2. Do Período e Qualidade

Os produtos foram entregues durante o período de **01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026** em conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantitativos exigidos.

3. Avaliação de Desempenho

Declaramos que a empresa cumpriu fielmente com todas as obrigações assumidas, demonstrando boa conduta comercial, pontualidade na entrega e qualidade superior dos produtos fornecidos, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica ou comercial até a presente data.

Massaranduba – PB, em 18 de março de 2026

REGINALDO
SILVA:0224091
1409

Assinado de forma digital
por REGINALDO
SILVA:02240911409
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.21288

REGINALDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RUA JOÃO SOARES DA LUZ S/N
CENTRO, MASSARANDUBA - PB
CEP: 58120-000



EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CNPJ Nº 47.305.615/0001-90

ENDEREÇO: RUA ARIBERTO NUNES DA NOBREGA, 101 – CASA

MINI BOX - CENTRO - MASSARANDUBA - PB - 58120-000

TELEFONE: (83) 9850-9001 EMAIL: emersonffernandes10@gmail.com

DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº DV00005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

OBJETO: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

PROPONENTE: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

CNPJ nº 47.305.615/0001-90

ENDEREÇO: Rua ARIBERTO NUNES DA NOBREGA, 101 – CASA MINI BOX

CENTRO - MASSARANDUBA - PB - 58120-000

TELEFONE: (83) 9850-9001 EMAIL: emersonffernandes10@gmail.com

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CPF: 110.400.604-98



EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CNPJ Nº 47.305.615/0001-90

ENDEREÇO: RUA ARIBERTO NUNES DA NOBREGA, 101 – CASA MINI BOX - CENTRO - MASSARANDUBA - PB - 58120-000

TELEFONE: (83) 9850-9001 EMAIL: emersonffernandes10@gmail.com

PROPOSTA ATUALIZADA

DISPENSA Nº DV00005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

OBJETO: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

PROPONENTE: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498

CNPJ nº 47.305.615/0001-90

ENDEREÇO: Rua ARIBERTO NUNES DA NOBREGA, 101 – CASA MINI BOX

CENTRO - MASSARANDUBA - PB - 58120-000

TELEFONE: (83) 9850-9001 EMAIL: emersonffernandes10@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00005/2026 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAFÉ ALMOFADA 250 G	AURORA	PACOTE	200	17,00	3.400,00
2	LEITE EM PÓ 400G	ITAMBÉ	PACOTE	200	10,50	2.100,00
3	LEITE DESNATADO LITRO	ITALAC	LITRO	30	8,00	240,00
4	REQUEIJÃO 200G	VIGOR	UNIDADE	300	8,99	2.697,00
5	AÇUCAR CRISTAL KG	ALEGRE	KG	200	7,49	1.498,00
6	MANTEIGA 500G	DELINE	UNIDADE	50	9,90	495,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	CIPON	PACOTE	50	4,99	249,50
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	3 DE MAIO	PACOTE	50	6,59	329,50
9	GOMA DE TAPIOCA 1KG	SERRANA	QUILO	80	6,39	511,20
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TROPICAL	PACOTE	100	32,00	3.200,00
11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.	SÓ OVO	CAIXA	100	12,50	1.250,00
12	QUEIJO COALHO KG	PROPRIO	KG	80	39,00	3.120,00
13	PRESUNTO KG	FRIMESA	KG	80	23,00	1.840,00
14	QUEIJO MUSSARELA KG	ITALAC	KG	80	38,00	3.040,00
15	FARINHA DE TRIGO KG	BOA SORTE	KG	20	4,99	99,80
16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	APTÊ	UNIDADE	5	5,10	25,50
17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G	INATURA	UNIDADE	10	15,00	150,00



EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CNPJ Nº 47.305.615/0001-90

ENDEREÇO: RUA ARIBERTO NUNES DA NOBREGA, 101 – CASA MINI
BOX - CENTRO - MASSARANDUBA - PB - 58120-000

TELEFONE: (83) 9850-9001 EMAIL: emersonffernandes10@gmail.com

18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS	ODIRICH	UNIDADE	30	4,89	146,70
19	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO DE 20 LITROS	SUBLIME	UNIDADE	150	10,00	1.500,00
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS	DIVERSOS	UNIDADE	150	10,00	1.500,00
21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS	PANE BOM	PACOTE	120	6,00	720,00
22	PÃO FRANCÊS – ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFEÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE	PROPRIO	KG	150	12,00	1.800,00
23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML	MARATÁ	PACOTE	120	6,10	732,00
24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MARATÁ	PACOTE	100	5,00	500,00
25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTANDO 50 UNIDADES	SMOB	PACOTE	100	2,49	249,00
26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ABSOLUTO	PACOTE	80	6,50	520,00
27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M	NOBRE	PACOTE	100	12,00	1.200,00
28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	LIXOPLAS	ROLO	100	18,00	1.800,00
29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	LIXOPLAS	ROLO	100	16,80	1.680,00
30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML	PURO AR	UNIDADE	40	11,50	460,00
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	SUPREMO	UNIDADE	40	5,00	200,00
32	DETERGENTE NEUTRO ANTIODOR EMBALAGEM 2L	LIMPOL	UNIDADE	30	3,00	90,00
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	WISH	PACOTE	40	1,10	44,00
34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	ALUMIL	PACOTE	40	2,59	103,60
35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	TUBARÃO	UNIDADE	40	3,09	123,60
36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	OMO	PACOTE	20	3,99	79,80
37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PATO	PACOTE	100	3,60	360,00
38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSÉPTICO PARA LIMPEZA	FACILITA	LITRO	30	11,00	330,00
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	POLIFLOR	UNIDADE	30	8,90	267,00
40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	AZULIN	LITROS	40	4,00	160,00



EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CNPJ Nº 47.305.615/0001-90

ENDEREÇO: RUA ARIBERTO NUNES DA NOBREGA, 101 – CASA MINI
BOX - CENTRO - MASSARANDUBA - PB - 58120-000

TELEFONE: (83) 9850-9001 EMAIL: emersonffernandes10@gmail.com

41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	LIMPOL	UNIDADE	20	13,30	266,00
Total do Lote:						39.077,20
TOTAL:						R\$ 39.077,20

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo De Referência

PAGAMENTO: Conforme Termo De Referência

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA

CPF: 110.400.604-98



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2026

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - R\$ 39.077,20; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2026

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.			
EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498	39.077,20	1	
07.534.904 RUBEM MICHEL VIEIRA DA SILVA	42.673,10	2	
SEVERINA BEZERRA CAMILO	44.842,15	3	

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026

RESULTADO FINAL:

- EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498.
47.305.615/0001-90
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 39.077,20


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260318DV00005

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Massaranduba - Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 10.743.482/0001-23, neste ato representada pelo Presidente Reginaldo Silva, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua: Eulália da Silva Zeca, 268 - Centro - Massaranduba - PB, CPF nº 022.409.114-09, Carteira de Identidade nº 2101097 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº - - - ..., residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Massaranduba - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2026
DIRETORIA GERAL
Assunto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2026
DIRETORIA GERAL
Assunto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.
Interessados: Câmara Municipal de Massaranduba e: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

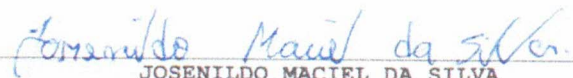
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.



JOSENILDO MACIEL DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB-PB Nº 29829



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

PORTARIA N° DV 00005/2026

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00005/2026, que objetiva: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498.
47.305.615/0001-90
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 39.077,20

Publique-se e cumpra-se.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

PORTARIA Nº DV 00005/2026 - 01

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, que objetiva: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498.

47.305.615/0001-90

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 39.077,20

Publique-se e cumpra-se.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PRESIDENTE

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

PORTARIA N° DV 00005/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2026, que objetiva: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

Publique-se e cumpra-se.


REGINALDO SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DIRETORIA GERAL

DISPENSA N° DV00005/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>.

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.


VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00005/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>.

Massaranduba - PB, 26 de março de 2026.

Antonio Florêncio de Lima

ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260318DV00005

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Massaranduba

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.

TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o **1° volume** dos autos do Processo Administrativo n° 260318DV00005, tendo como assunto a Dispensa n° DV00005/2026 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no n° _____, esta folha.

Responsável

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de generos alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ: **.***.615/0001-** - R\$ 39.077,20.

Massaranduba - PB, 26 de Março de 2026
REGINALDO SILVA - Presidente

PUBLICAR:

☐ - www.camaramassaranduba.pb.gov.br - **27.03.26**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

GABINETE DO PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de generos alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ: **,***.615/0001-**- R\$ 39.077,20.

Massaranduba - PB, 26 de Março de 2026
REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 27/03/2026 - Data Circulação: 30/03/2026

Código da Matéria: 20260327043815

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição .

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/03/2026.

PUBLICAR:

☐ - www.camaramassaranduba.pb.gov.br - **27.03.26**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV
0005/2026

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/03/2026.

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 27/03/2026 - Data Circulação: 30/03/2026

Código da Matéria: 20260327044005

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição .



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
PODER LEGISLATIVO

REGINALDO SILVA
PRESIDENTE
ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES
VICE-PRESIDENTE
TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGÉRIO
1º SECRETÁRIO
JEFFERSON PEREIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de janeiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV 0005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ: **, ***, 615/0001-**-** - R\$ 39.077,20. Massaranduba - PB, 26 de Março de 2026
REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260327043815 Data/Hora Publicação: 27/03/2026 16:38:50

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV 0005/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00007/2026 - 27.03.26 - EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ **, ***, 615/0001-**-** - R\$ 39.077,20 (trinta e nove mil setenta e sete reais e vinte centavos).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260327043859 Data/Hora Publicação: 27/03/2026 16:39:52

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0005/2026
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/03/2026.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260327044005 Data/Hora Publicação: 27/03/2026 16:40:59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260318DV00005

CONTRATO Nº: 00007/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Massaranduba - Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 10.743.482/0001-23, neste ato representada pelo Presidente Reginaldo Silva, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua: Eulália da Silva Zeca, 268 - Centro - Massaranduba - PB, CPF nº 022.409.114-09, Carteira de Identidade nº 2101097 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - 10 R CENTRO, 138 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB, CNPJ nº 47.305.615/0001-90, neste ato representado por Emerson Fernandes Pereira de Souza, residente e domiciliado na Rua Jose Benicio de Araujo, SN, Centro - Massaranduba - PB, CPF nº 110.400.604-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00005/2026 - 02, de 26 de março de 2026, tem por objeto: Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.077,20 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

1 - Aquisição futura de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ ALMOFADA 250 G	AURORA	PACOTE	200
2	LEITE EM PÓ 400G	ITAMBÉ	PACOTE	200
3	LEITE DESNATADO LITRO	ITALAC	LITRO	30
4	REQUEIJÃO 200G	VIGOR	UNIDADE	300
5	AÇUCAR CRISTAL KG	ALEGRE	KG	200
6	MANTEIGA 500G	DELINE	UNIDADE	50
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	CIPON	PACOTE	50
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G	3 DE MAIO	PACOTE	50
9	GOMA DE TAPIOCA 1KG	SERRANA	QUILO	80
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TROPICAL	PACOTE	100
11	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, BANDEJA COM 15 UNIDADES.	SÓ OVO	CAIXA	100
12	QUEIJO COALHO KG	PROPRIO	KG	80
13	PRESUNTO KG	FRIMESA	KG	80
14	QUEIJO MUSSARELA KG	ITALAC	KG	80
15	FARINHA DE TRIGO KG	BOA SORTE	KG	20
16	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	APTÊ	UNIDADE	5
17	ORÉGANO EMBALAGEM DE 500G	INATURA	UNIDADE	10
18	MILHO VERDE LATA 280 GRAMAS	ODIRICH	UNIDADE	30
19	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO DE 20 LITROS	SUBLIME	UNIDADE	150
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS	DIVERSOS	UNIDADE	150
21	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 400 GRAMAS	PANE BOM	PACOTE	120



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

22	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA PRÓPRIO CONFECCÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE		KG	150
23	COPO DESCARTÁVEIS 280 ML	MARATÁ	PACOTE	120
24	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MARATÁ	PACOTE	100
25	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, GRANDE, EMBALAGEM CONTANDO 50 UNIDADES	SMOB	PACOTE	100
26	PAPEL TOALHA MULTIUSO FD BRANCA ECONOM 100FLS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		PACOTE	80
27	PAPEL HIGIÊNICO KILOMÉTRICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 20 ROLOS 50M	NOBRE	PACOTE	100
28	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 100L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	LIXOPLAS	ROLO	100
29	SACOS PARA LIXO EM ROLO ECONÔMICO, 50L, PRETO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES CADA	LIXOPLAS	ROLO	100
30	AROMATIZADOR AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 432ML	PURO AR	UNIDADE	40
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	SUPREMO	UNIDADE	40
32	DETERGENTE NEUTRO ANTIODOR EMBALAGEM 2L	LIMPOL	UNIDADE	30
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	WISH	PACOTE	40
34	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	ALUMIL	PACOTE	40
35	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L	TUBARÃO	UNIDADE	40
36	SABÃO EM PÓ LAVAGEM PERFEITA EMBALAGEM 400G	OMO	PACOTE	20
37	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PATO	PACOTE	100
38	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO ANTISSEPTICO PARA LIMPEZA	FACILITA	LITRO	30
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500ML	POLIFLOR	UNIDADE	30
40	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM DE 2 LITRO	AZULIN	LITROS	40
41	LIMPA VIDROS SPRAY VIDREX CRISTAL 500ML	LIMPOL	UNIDADE	20
Total do Lote:				39.077,20
Total:				39.077,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

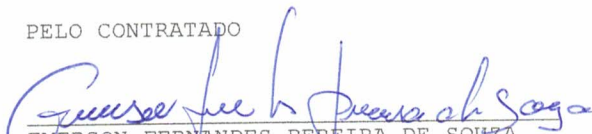
Massaranduba - PB, 27 de março de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


REGINALDO SILVA
Presidente
022.409.114-09

PELO CONTRATADO


EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA
110.400.604-98

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de generos alimenticios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00007/2026 - 27.03.26 - EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ **,***.615/0001-**- R\$ 39.077,20 (trinta e nove mil setenta e sete reais e vinte centavos).

PUBLICAR:

☐ - www.camaramassaranduba.pb.gov.br - **27.03.26**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0005/2026

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00007/2026 - 27.03.26 - EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ 00.000.615/0001-00 - R\$ 39.077,20 (trinta e nove mil setenta e sete reais e vinte centavos).

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 27/03/2026 - Data Circulação: 30/03/2026

Código da Matéria: 20260327043859

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição .



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
PODER LEGISLATIVO

REGINALDO SILVA
PRESIDENTE
ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES
VICE-PRESIDENTE
TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGÉRIO
1º SECRETÁRIA
JEFFERSON PEREIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de janeiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV 0005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ: **,***615/0001-**- RS 39.077.20, Massaranduba - PB, 26 de Março de 2026

REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260327043815 Data/Hora Publicação: 27/03/2026 16:38:50

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV 0005/2026**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00007/2026 - 27.03.26 - EMERSON FERNANDES PEREIRA DE SOUZA 11040060498 - CNPJ **,***615/0001-**- RS 39.077.20 (trinta e nove mil setenta e sete reais e vinte centavos).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260327043859 Data/Hora Publicação: 27/03/2026 16:39:52

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0005/2026**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Geral. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 26/03/2026.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260327044005 Data/Hora Publicação: 27/03/2026 16:40:59